

CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS
E CIDADANIA -**

PARECER Nº 82/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2017

VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da comissão de **Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania**, o projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva que **“Cria Comissão em Defesa do Emprego e Renda na Câmara Municipal de Hortolândia”**.

Consta da justificativa, o seguinte:

“A resolução no âmbito do Poder Legislativo de Hortolândia cria Comissão de Defesa de Emprego e da Geração de Renda, com o objetivo de defender os interesses de nossos jovens e trabalhadores, visando o aperfeiçoamento das respectivas políticas públicas em defesa do emprego e geração de renda, com a intenção de beneficiar a população hortolandense, incentivando as empresas, aqui sediadas, que disponibilizem vagas de empregos aos moradores do Município de Hortolândia.

Neste aspecto, importante salientar o papel da Comissão na construção deste laço permanente com as empresas aqui sediadas, para que ofereçam suas vagas no Posto de Atendimento do Trabalho PAT Hortolândia, bem como, que as agências de emprego utilizadas pelos seus respectivos RHs, instalem posto de atendimento no Município, objetivando, assim, que os trabalhadores da cidade tenham acesso e oportunidade de emprego, que estas empresas oferecem.

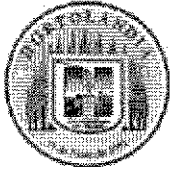
Considerando que é intenção desta Comissão, buscar inovação na legislação, necessárias à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, voltadas para a geração de emprego, de modo que possa influir, com princípios de excelência e alta responsabilidade, na temática e na solução de interesse social.

Pelo exposto, buscando acima de tudo o interesse público, é que o Vereador subscrevente propõem o presente Projeto de Resolução, para a criação de Comissão em Defesa do Emprego e Renda na Câmara Municipal de Hortolândia.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação.

II – VOTO DO VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

O projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva que **“Cria Comissão em Defesa do Emprego e Renda na Câmara Municipal de Hortolândia.”**



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, convém destacar que o nosso Regimento Interno destaca no artigo 88, que **competete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes** à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial:

I - sistema municipal de ensino;

II - concessão de bolsas de estudo e auxílio-transporte aos estudantes;

III - programa de merenda escolar;

IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais;

VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde;

X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

XI - segurança e saúde do trabalhador;

XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência;

XIII - turismo e defesa do consumidor;

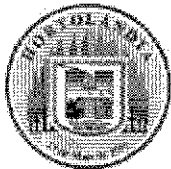
XIV - abastecimento de produtos;

XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local.

Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial:

I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos;

II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos;



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

- III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos;
- IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa;
- V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso;
- VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro;
- VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e Estadual;
- VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais;
- IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania;
- X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

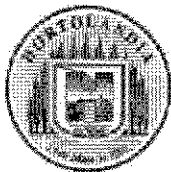
Assim sendo, parabenizo a iniciativa do nobre Vereador pela apresentação da presente propositura, pois, efetivamente precisamos defender os interesses de nossos jovens e trabalhadores, visando o aperfeiçoamento das respectivas políticas públicas em defesa do emprego e geração de renda, com a intenção de beneficiar a população hortolandense, incentivando as empresas, aqui sediadas, que disponibilizem vagas de empregos aos moradores do Município de Hortolândia.

Neste sentido, é evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto à pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o projeto em seus termos, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a Comissão de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela aprovação da propositura.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017.


JOÃO PEREIRA DA SILVA
VEREADOR/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DO PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PARECER Nº 82/2017

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2017

VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA

É submetido à apreciação da comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, o projeto de Resolução supramencionado de autoria do nobre Vereador Clodoaldo Santos da Silva que “Cria Comissão em Defesa do Emprego e Renda na Câmara Municipal de Hortolândia”.

Assim sendo, parabenizamos a iniciativa do nobre Vereador pela apresentação da presente propositura, pois, efetivamente precisamos defender os interesses de nossos jovens e trabalhadores, visando o aperfeiçoamento das respectivas políticas públicas em defesa do emprego e geração de renda, com a intenção de beneficiar a população hortolandense, incentivando as empresas, aqui sediadas, que disponibilizem vagas de empregos aos moradores do Município de Hortolândia.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VEREADOR/RELATOR - JOÃO PEREIRA DA SILVA, os demais membros da Comissão Permanente de DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, resolvem, acompanhar o voto do Relator em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 20 de junho de 2017.


RÉGIS ATHANÁZIO BUENO
VEREADOR/MEMBRO


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que na condição de Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


JOSE GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE